

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.428/2023

NOMEIA SERVIDORES

Considerando a recente alteração na direção da EMEF Benedicto Caulyt Figueiredo, em que foi requerida a revogação da nomeação da então diretora, conforme fundamentação e anexos do OF.PMSM/SME/GAB. SECRETÁRIA Nº 1565/2023;

Considerando a necessidade de nomeação pra assumir a vaga insurgente quanto a direção da EMEF Benedicto Caulyt Figueiredo, sendo necessário para tanto o aproveitamento dos candidatos devidamente inscritos, classificados e aprovados em competente processo seletivo, por meio da Gestão Democrática;

Considerando a necessidade de nomeação não mais interina pra assumir a direção da EMEF Vereador Laurindo Samaritano, conforme a nomeação interina realizada anteriormente;

Considerando assim, o resultado final homologado dos Processos Seletivos nº 002/2022 e 001/2023, para provimento de vagas em regime comissionado de Diretor Educacional da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES;

Considerando a Lei Municipal nº 2.098/2022, que revogou o art. 30 e alterou o caput do art. 31 e os §§1°. 2° e 3° e inseriu os §§ 4° ao 7° no art. 31 da Lei 326 de 26 de julho de 2004 que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.205/2022, que regulamentou a Lei nº 2.098/2022, no que diz respeito aos critérios para o processo de seleção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 15.428/2023

diretores das unidades de ensino da rede municipal de São Mateus/ES e dá outras providências;

Considerando, por fim, conforme determina ainda o art. 9°, do Decreto Municipal n° 14.205/2022, em seu inciso III, uma vez que não há outros candidatos inscritos para as unidades escolares em referência nessa nomeação, foi efetuado análise de candidatos aprovados para outras unidades escolares, efetuando assim o re-aproveitamento de profissional habilitado e classificado nos processos seletivos realizados, com reorganização dos mesmos;

Considerando o processo administrativo nº 19.683/2023 de 23/08/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1° – Ficam nomeados nesta Prefeitura o(a) Senhor(a) abaixo relacionados no cargo constante no Anexo XXVI - da Lei Complementar nº. 148/2022, datada de 14 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências" e suas alterações, conforme relacionado abaixo:

<u>DIRETOR EDUCACIONAL – EMEF II</u> AGNES BRAHIM FARIA

EMEF Benedicto Caulyt Figueiredo

JÉSSICA LISBOA RIBEIRO

EMEF Vereador Laurindo Samaritano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 15.428/2023

DIRETOR DE CRECHE - CEIM III AGNALDO NUNES RODRIGUES

CEIM Lar da Criança

Art. 2º Conforme o que determina a Lei Municipal nº 2.098/2022 e o Decreto Municipal nº 14.205/2022, o período de gestão do Diretor Educacional será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução pelo mesmo prazo, mediante avaliação anual de desempenho, instituída pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com a participação da Direção Pedagógica e representantes da Associação Escola Comunidade (AEC) de cada Unidade Escolar ou Agrupamento Escolar, podendo ainda ter a participação de representações da Câmara Municipal de Vereadores e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3° As competências e atribuições do Diretor Educacional estão expressas nos arts. 7° e 8° do Decreto Municipal n° 14.205/2022.

Art. 4° Em casos de vacância do cargo de Diretor Educacional antes do término dos 02 (dois) anos, seguir-se-á o que determina o art. 9° do Decreto Municipal n° 14.205/2022.

Art. 5° Em casos de destituição do cargo de Diretor Educacional, que só poderá ocorrer motivadamente, seguir-se-á o que determina o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindosus efeitos a 23/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeita Municipal